



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

**1.1.** Aquisição de **AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA, DESTEMUNICÍPIO**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**1.2.** As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo;

**1.3.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

**1.4.** Trata-se de fornecimentos não contínuos;

**1.5.** O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**1.6.** A contratação será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 12/2025 e decreto Municipal 25/2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

**1.7.** Os estudos técnicos preliminares contam em anexo;

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**2.1.** O objeto do presente Termo de Referência, por se tratar de demanda que viabilizou recursos, através da resolução SES Nº 8436 de 09 de novembro de 2022, analisar-se-á apenas a viabilidade técnica e econômica da aquisição pretendida, para solução da demanda apresentada.

**2.2 -** A aquisição das cadeiras odontológicas será de grande importância para as Unidades Básicas de Saúde atendidas pelo Centro de Especialidades Médicas (CEM), uma vez que os equipamentos atualmente utilizados encontram-se desgastados pelo tempo de uso, prejudicando a qualidade do atendimento aos pacientes, portanto a substituição desses equipamentos é de imprescindível.

**2.3.** Ressaltamos também que a produção de saúde bucal no município é contabilizada no âmbito do Programa Previne Brasil, cujo financiamento é realizado por meio de recursos transferidos de forma proporcional à produção profissional dos dentistas. Dessa forma, a renovação dos equipamentos contribuirá para melhorar o atendimento odontológico e garantir a continuidade do repasse de recursos, promovendo uma assistência mais ágil e eficiente à população.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

**3.3.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**3.4.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**3.5.** O critério de julgamento será o menor preço.



3.6. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

3.7. Quando da entrega da proposta por parte do fornecedor vencedor, este deverá mencionar a marca do produto cotado, observando, de preferência, a qualidade e as referências indicadas.

**3.6.** A empresa deverá apresentar registro do equipamento na ANVISA/Ministério da Saúde, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, selo do INMETRO, e deverá obedecer às normas da ABNT ou outros órgãos cabíveis, contendo em suas embalagens rotulo, onde conterà os dados de fabricação, empresa, CNPJ e responsável técnico do fabricante, para cada item.

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.3. O prazo de entrega do produto é de até 20 (vinte) dias corridos, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

4.4. A entrega dos bens será realizada no endereço conforme solicitação da secretária demandante.

4.5. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

**4.8.** O equipamento não poderá ter garantia inferior a 01 (um) ano, após a instalação do mesmo.

**4.9.** O equipamento deverá ser instalado e testado por técnico da empresa contratada para o fornecimento, no ato da entrega.

#### **4. FORNECIMENTO OBJETO**

**4.7.** A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.7.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.



4.7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

4.7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

4.7.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.7.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **5. SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.** É permitida a subcontratação, observadas ainda as seguintes disposições:

5.7.1. Durante a vigência do contrato/ata, é vedado ao contratado/detentor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata.

5.7.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.7.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.8.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**6.9.** O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**6.10.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

**7.7.** A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

**7.8.** A periodicidade da medição da entrega do objeto será de forma única e imediata, no ato de recebimento do objeto.

**7.9.** O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota



Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

**7.10.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**7.11.** Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

**7.12.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**7.13.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

**7.14.** Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**7.15.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 8. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**8.7.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1. Das especificações, quantitativos e preços estimados os itens a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Cadeira odontológica Material: estrutura aço, pintura eletrostática Material estofamento: poliuretano injetado, alta densidade Material revestimento: pvc laminado sem costura encosto: bi-articulado Funcionamento: eletromecânico, motorreductor, isento de óleo Posições: 4 movimentos + programadas Componentes: caixa comando interna, pedal comando. Tensão de alimentação 127v, ou bivolt, com base que não necessita de fixação no piso;	UND	02	20.011,29	40.022,58



Equipo: ambidestro; composto por 01 seringa tríplice, 02 terminal com spray para alta rotação, 01 terminal sem spray para micromotor pneumático; Unidade de água: cuba removível, com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos; 01 suctor de saliva a ar (sistema venturi); Refletor: tecnologia de iluminação led;				
--	--	--	--	--

10.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ 40.022,58 (Quarenta mil vinte dois reais e cinquenta e oito centavos).**

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.7. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Coração de Jesus/MG para o exercício vigente na classificação abaixo: 07.01.03.10.302.0011.3048.44905200| Ficha 1184.

#### 10. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

#### 11. ANEXOS

13.1. Integra(m) este Termo de Referência, não possui anexos.

Coração de Jesus, 23 de abril de 2025.

Guilherme Leal Andrade  
Secretário Municipal de Saúde